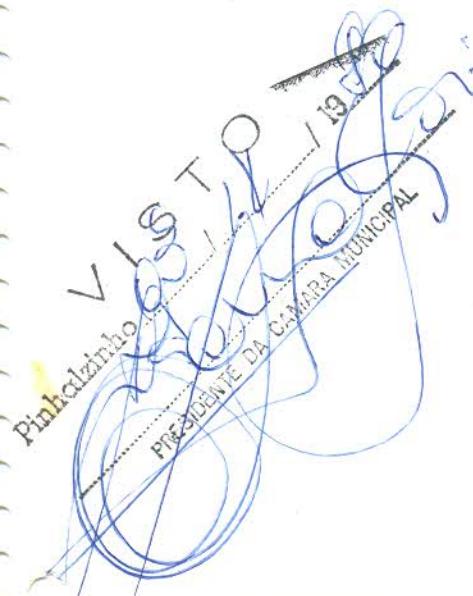




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I Nº 183/80
de 22 de Agosto de 1.980



Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizado a contrair junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a pavimentação, colocação de guias e sargentas e demais serviços correlatos.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho fica expressamente autorizada a contratar com a CEEESP S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições as quais deverão ser inseridas no respectivo contrato:

a)- O prazo máximo para o resgate da dívida será de 3 (três) anos, mediante o pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, pela Tabela Price;

b)- Juros de 12% (doze por cento) ao ano;

c)- correção monetária, na forma do índice determinado pelas variações das Unidade Padrão de Capital;

d)- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, autorizando-se, desde já, a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Agosto de 1.980

MARIA NANCY FERREIRA
Secretaria

HILDEBRANDO FERREIRA
Prefeito Municipal